



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 013/90

"Aditamento da Lei nº 25/89, de 08.08.-89"

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal - de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O imóvel da TELESP, objeto da permuta de que trata a lei nº 25/89, situa-se à Rua José Luiz de Oliveira, Distrito de Lourdes, Município de Turiuba, comarca de Buritama, com a área de 475,00 metros quadrados, medindo 25,00 mts ao norte com a Rua José Luiz de Oliveira; 19,00 mts ao leste com o Club; 19,00 mts ao oeste com o Colégio Estadual e 25,00 mts ao sul com a Creche.

Artigo 2º.- Referido imóvel foi prometido a venda à Telesp, pela Prefeitura Municipal de Turiuba, consoante escritura de compromisso de venda e compra lavrada em 26.03.87, L. 154, Fls 140 do 1º Cartório de Notas de Birigui, não registrada.

Artigo 3º.- Em virtude de a Prefeitura Municipal de Turiuba não ter a propriedade do imóvel descrito no artigo 1º para poder outorgar a Escritura definitiva a TELESP, e consequentemente permutar com o imóvel da Rua Dr. Pío Antunes de Figueiredo, fica o Executivo autorizado a distratar a Escritura de compromisso firmada com a Telesp e consequentemente lhe vender o imóvel da Rua Dr. Pío Antunes de Figueiredo pelo preço que a Telesp já recebeu pela promessa de venda do imóvel da Rua José Luiz de Oliveira, ou seja CZ\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados antigos) que por força de mudanças na economia Brasileira, representa hoje o valor atualizado de CZ\$ 39.939,82 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 18 de abril de 1.990



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Acadmo

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e
de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encami-
nhada cópia ao Cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário